

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

Torna-se público que o *Município de Itapecerica da Serra*, por meio do Departamento de Suprimentos, realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.603 de 27 de dezembro de 2023.

Data da sessão: *Dia 15 de Abril de 2024.* 

Link: www.novobbmnet.com.br ou www.itapecerica.sp.gov.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: início às 09:00 horas e término às 15:00 horas, com 06

horas de duração.

# 1. <u>EXIGÊNCIAS DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA</u> PROPOSTA

- **1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros, realizada pelo Departamento de Suprimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
  - **1.1.1.** A justificativa da presente aquisição se encontra no Anexo II Termo de Referência, que integra o presente Edital de Dispensa Eletrônica.
- **1.2.** A aquisição será dividida em lote(s), tendo em vista as caracterisitcas dos generos alimenticios, conforme tabela constante abaixo:

	Lote 1 - Perecível								
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO/ VALOR TOTAL DE REFERENCIA					
1	100	KG	Carne bovina contra file em bife	R\$ 5.269,00					
2	70	KG	Carne bovina em cubos	R\$ 2.702,00					
3	70	KG	Carne de frango coxa e sobrecoxa com osso	R\$ 820,40					
4	70	KG	Carne de frango peito em file (sassami)	R\$ 1.274,00					
5	50	KG	Carne moida tipo patinho	R\$ 2.535,00					
6	25	KG	Carne suina lombo	R\$ 562,00					
7	50	KG	Linguiça toscana fresca	R\$ 990,00					



# DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

8	20	KG	Peito de frango defumado	R\$ 690,00
9	20	KG	Presunto defumado – peça	R\$ 938,00
10	20	KG	Queijo mussarela - peça	R\$ 1.080,00

	Lote 2 - Estocáveis									
LOTE	OTE QUANT UN		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO/ VALOR TOTAL DE REFERENCIA						
1	15	LTA	Achocolatado em pó 800 gr	R\$ 202,35						
2	50	KG	Açucar refinado 1 kg	R\$ 275,00						
3	35	KG	Arroz agulhinha tipo-1 5 kg	R\$ 266,00						
4	35	LTA	Azeite de oliva 500 ml	R\$ 1.618,75						
5	15	KG	Azeitona verde sem caroço 500 gr	R\$ 540,00						
6	40	KG	Extrato de tomate 300 gr	R\$ 114,00						
7	30	KG	Farinha de trigo especial 1 kg	R\$ 138,60						
8	42	KG	Feijão carioquinha tipo-1 1 kg	R\$ 325,08						
9	30	PCT	Fermento biológico seco 10 gr	R\$ 56,70						
10	30	FRS	Maionese 500 gr	R\$ 166,50						
11	50	KG	Manteiga com sal 500 gr	R\$ 922,00						
12	40	KG	Requeijão cremoso 400 gr	R\$ 1.305,60						
13	22	FRS	Vinagre de maça 750 ml	R\$ 162,58						
14	22	FRS	Vinagre de vinho tinto 750 ml	R\$ 149,38						

	Lote 3 - Hortifruti								
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO/ VALOR TOTAL DE REFERENCIA					
1	62	KG	Abacate fortuna tipo A - Caixa com 20 unidades	R\$ 737,80					
2	60	UN	Abacaxi perola graudo tipo A	R\$ 583,80					



# DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

3	34	KG	Abobora japonesa	R\$ 237,32
4	34	KG	Abobrinha italiana/ brasileira extra AA	R\$ 214,20
5	26	MCS	Agriao extra	R\$ 181,74
6	56	PE	Alface americana extra	R\$ 270,48
7	56	UN	Alface crespa/ lisa extra	R\$ 236,88
8	42	KG	Alho roxo	R\$ 1.632,54
9	120	DZ	Banana nanica climatizada	R\$ 1.479,60
10	52	DZ	Banana prata	R\$ 817,96
11	110	KG	Batata comum classe especial	R\$ 784,30
12	30	KG	Batata doce rosada extra AA	R\$ 110,10
13	26	KG	Berinjela extra AA	R\$ 224,12
14	26	KG	Beterraba extra	R\$ 179,40
15	90	UN	Brocolis ninja	R\$ 647,10
16	80	KG	Cebola Argentina grauda/ media	R\$ 510,40
17	52	KG	Cenoura extra	R\$ 615,16
18	30	MCS	Cheiro verde em maco	R\$ 102,00
19	26	KG	Chuchu extra	R\$ 103,48
20	25	MCS	Coentro	R\$ 124,75
21	52	MCS	Couve manteiga extra	R\$ 261,56
22	40	KG	Goiaba vermelha	R\$ 271,20
23	40	KG	Inhame extra	R\$ 339,20
24	10	KG	Jilo	R\$ 168,90
25	130	DZ	Laranja pera/ natal tipo A	R\$ 1.245,40
26	50	DZ	Limao taiti tipo A	R\$ 406,50
27	40	DZ	Maça nacional FUJI Tipo A	R\$ 769,20
28	128	UN	Mamão papaia	R\$ 797,44
29	50	KG	Mandioca grauda	R\$ 301,50
30	45	KG	Mandioquinha extra AA - Contendo por caixa 22,5 Kg	R\$ 989,55
31	78	KG	Manga Tommy tipo 15	R\$ 622,44
32	336	KG	Maracuja azedo Tipo A	R\$ 3.427,20
33	84	KG	Melancia redonda comprida grauda +/- 8 Kg	R\$ 346,92

# ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

34	52	KG	Melao amarelo	R\$ 246,48
35	15	KG	Melao verde	R\$ 89,85
36	140	DZ	Ovos branco grande	R\$ 1.526,00
37	24	KG	Pepino japones	R\$ 216,00
38	52	KG	Pera Williams	R\$ 292,76
39	13	KG	Pimentao amarelo extra AA	R\$ 323,44
40	13	KG	Pimentao verde extra aa	R\$ 128,70
41	13	KG	Pimentao vermelho extra aa	R\$ 323,44
42	24	KG	Quiabo	R\$ 492,72
43	26	KG	Repolho liso branco extra	R\$ 155,74
44	30	MCS	Rucula	R\$ 194,70
45	90	KG	Tangerina poncam tipo a	R\$ 405,00
46	90	KG	Tomate salada extra AA	R\$ 719,10
47	25	KG	Uva niagara	R\$ 246,75
48	25	KG	Uva Thompson	R\$ 377,75
49	25	KG	Uva vitoria	R\$ 297,75
50	15	KG	Vagem extra	R\$ 357,45

- **1.2.1.** Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.2.2.** A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III Modelo de Proposta, contendo as informações exigidas e em papel timbrado da empresa;
- **1.2.3.** Na proposta de preços apresentada, o(s) lote(s) ofertado(s) deverá(ão) conter minimamente as especificações contidas no Anexo II Termo de Referência, no qual consta a descrição completa de cada item que compõe o lote;
- **1.2.4.** Demais exigências técnicas relativas ao objeto poderão constar no Anexo II Termo de Referência.
- **1.2.5.** A formulação de preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **1.3.** Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) encaminhar a proposta readequada ao valor total representado pelo lance vencedor, em até 24 (vinte e quatro) horas pela plataforma. Quando houver necessidade, o percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.
- **1.4.** Para julgamento e classificação da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) por meio de contratação direta conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto à especificações do objeto.



# ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- **1.4.1.** Os preços ofertados que constarem na proposta de preços não poderão exceder os valores máximos estimados para cada lote, estipulado(s) pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, informado(s) neste Edital e no Termo de Referência, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado.
- **1.4.2.** Em havendo empate, será adotado o disposto no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, desde que atendam às condições de habilitação e demais exigências contidas neste Edital.
- 2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
  - 2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - **2.3.1.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **2.3.3.** que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
  - **3.3.1.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências contidas no Edital e seus anexos serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.
  - **3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) item(ns) nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.6.1.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



# ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116
Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- **3.6.1.** Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.6.2.** Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- **3.6.3.** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- **3.6.4.** Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- **3.6.5.** Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- **3.6.6.** Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. FASE DE LANCES

- **4.1.** A partir das <u>09:00</u> horas da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às <u>15:00</u> horas.
- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances <u>exclusivamente</u> por meio de sistema eletrônico.
  - **4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - **4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

# 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.3.** Estando o preço compatível, e em havendo necessidade, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares.



# ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- **5.3.1.** Além da documentação que poderá ser exigida, e quando solicitado, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, quando houver necessidade.
- **5.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências por parte da Administração, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
  - **5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
  - **5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
  - **5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

# <u>6. HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, constante do Anexo I. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado**.
  - **6.1.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
  - **6.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



### ESTADO DE SAO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116
Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- **6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - **6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **6.5.** Os documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa.
  - **6.5.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **6.5.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **6.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado, devendo posteriormente, a empresa vencedora encaminhar a proposta readequada ao valor total do lote representado pelo lance vencedor, conforme disposto no item 1.3.

# 7. DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Após a adjudicação e homologação e, caso se conclua pela aquisição, a mesma será formalizada através da emissão da Nota de Empenho, bem como da Autorização de Fornecimento, ou poderá ser emitido outro instrumento hábil, nos termos que se dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - **7.1.1.** Após adjudicado e homologado o objeto, a Contratada deverá informar os dados necessários do responsável pela retirada dos documentos de formalização do compromisso, tais como: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- **7.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **7.2.1.** O prazo previsto para o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

# 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

**8.1.** O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda poderá ser reajustado aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

# 9. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo guardar perfeita compatibilidade com o(s) descritivo(s), quantidade(s) e demais condições especificadas no Termo de Referência, em especial o(s) valor(es) contratado(s).
  - **9.1.1.** A entrega deverá ser realizada conforme a Autorização de Fornecimento recebida ou documento equivalente emitido pela Contratante, que efetuará o acionamento do(s) quantitativo(s), podendo ou não haver cronograma(s) determinado(s), tendo por base o(s) preço(s) ajustado(s).



# ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- O(s) item(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), de primeira qualidade e **a**) deve(m) ser acondicionado(s) na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desbastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto, além de estar(em) rotulado(s) de acordo com a legislação vigente.
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) que tenha(m) sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagem(ns) lacrada(s), que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

## 9.2. Da Entrega do Objeto

- **9.2.1.** O(s) prazo(s), horário(s) e local(is), com a(s) respectiva(s) quantidade(s) de entrega do(s) item(ns) consta(m) no Anexo II - Termo de Referência e a Contratada deverá obedecer rigorosamente ao estipulado.
- **9.2.1.** A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias corridos, após a solicitação formalizada pela Contratante, na Unidade do Corpo de Bombeiros.

Endereço: Endereço: Rua Tavares, nº 94, Jardim Itapecerica, Itapecerica da Serra/SP.

Horário: Segunda à sexta-feira das 06:00 às 10:00 horas.

- 9.2.2. Caso não seja possível cumprir a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente as razões e suas justificativas, preferencialmente com a respectiva comprovação, informando a previsão da nova data limite, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
  - a) A falta de qualquer item necessário para efetivação da entrega, tais como equipamentos e/ou componentes diversos, não poderá ser alegada como motivo imprevisível para ocasionar o atraso e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.
  - 9.2.3. A entrega será de responsabilidade da Contratada até o local de destino, e não menos importante, deverão ser considerados os demais serviços agregados, tais como fretes, carga e descarga, quando houver necessidade, devendo serem alocados empregados em quantidade suficiente, conforme a especificidade do caso, para que seja realizada com esmero, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
    - a) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, inclusive a respeito das atividades a serem desempenhadas e as limitações, alertando-os a não executar atividades não abrangidas sob sua responsabilidade.
  - 9.2.4. Se porventura a entrega necessite de agendamento, o mesmo deverá ser realizado com antecedência, e a Contratada deverá programar as condições, que será submetida a aprovação da Fiscalização em ate 05 (cinco) dias, devendo atender ao interesse e conveniência da Administração, a qual poderá solicitar que, seja realizada fora do horário comercial em caráter extraordinario, para que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento local.
  - 9.2.5. Quando envolvidas situações incorporadas a execução do objeto, em qualquer esfera, a Responsabilidade Civil e Criminal da Contratada será única, integral e exclusiva, assumindo eventuais



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

ônus ocasionados por danos diretos ou indiretos envolvidos no objeto contratado, seja pessoal ou material, móveis ou imóveis, que vier lesar o patrimônio do Município e sua municipalidade ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados por seus prepostos empregados ou mandatários, em qualquer caso de qualquer natureza, respondendo por si e por seus colaboradores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante conforme disposto no Artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, para tanto o objeto contratado deverá ser executado corretamente, de acordo com os termos pactuados, evitando-se infortunios.

- a) Além de responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou por eles causados à terceiros, em decorrência da execução do objeto, deverá tomar as primeiras providências cabíveis para o momento, de acordo com a condição encontrada;
- b) Em todos os vícios e danos que a Contratada venha a provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, em estrita obediência às normas e demais legislações vigentes sendo que nessa conjuntura deverá ser comprovada a responsabilidade da Contratada, conforme acima no item 9.2.5., fica a mesma obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação formal emitida pela Contratante;
- c) No caso de qualquer ocorrência, ainda que culposa, e não havendo o ressarcimento espontâneo, a Contratante ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente à anomalia sofrida.
- **9.2.6.** Quando observada alguma ocorrência ou irregularidade que comprometa ou inviabilize fornecimento e/ou entrega do(s) item(ns), se estendendo desde possíveis anomalias ou até mesmo por fato extraordinário porventura identificados a qualquer momento, a Contratada deverá comunicar a Contratante para adoção das medidas cabíveis, principalmente quando este dificulte ou impossibilite o cumprimento do ajute.
- **9.2.7.** Devem ser observadas as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas aprovadas e Determinações em vigor, no âmbito jurisdicional ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, até mesmo por seus fornecedores.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deverá se atentar para todas as incumbencias constantes no Edital e demais anexos que o integram, assumindo como exclusivamente seus os riscos, e ficando as suas expensas, as responsabilidades decorrentes da boa e fiel execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - **10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto no local indicado pelo Contratante, obedecendo aos prazos estipulados, conforme a especificação mínima exigida, observados os padrões de qualidade, e nas condições acordadas;
  - **10.1.2.** Correrão por conta da contratada as obrigações de todas as espécies que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, de qualquer natureza e/ou que porventura sobrevier, relativas ao objeto, tais como despesas comerciais, operacionais, remunerações, impostos, taxas, contribuições sociais, fretes, embalagens, seguros, transportes, custas trabalhistas, tributários previdenciárias, administrativas e financeiras incidentes, bem como todos os demais gastos decorrentes ou que venham



# ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

a ser devidos em razão de avença, quando houver, para que ocorra a perfeita execução do objeto contratado sem qualquer ônus à Contratante.

- a) No preço proposto deverão ser incluídos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e ainda deverá ser contemplado o lucro previsto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados, não sendo aceita nenhuma cobrança posterior, sob qualquer hipótese.
- **10.2.** Em havendo necessidade, deverá submeter previamente por escrito ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Edital e seus anexos.
- **10.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, quando for o caso, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - **10.4.1.** Deverá efetuar a troca, às suas expensas, o(s) produto(s) que se apresentar(em) de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
  - **10.4.2.** Além das exigências contidas no Edital e seus anexos, e em situações que couber, a Contratada obrigar-se-á a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, prioritária e excluvisa, à sua custa e risco, no num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, ou conforme determinado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento, por ocasião em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no(s) produto(s) resultantes da execução ou em razão dos materiais empregados, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante, para que atendam as condições estabelecidas dentro da normalidade e mantenha a finalidade a qual se destinam.
    - a) A(s) resolução(ões) do(s) problema(s) encontrado(s) poderá(ão) ser rejeitada(s) pela Contratante se não atender as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia nos serviços corretivos, devendo ser sanado qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante.
- **10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou ainda por autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- **10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente dispensa de licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- **10.7.** Manter durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas nessa dispensa de licitação, conforme disposto no Inc. XVI do Artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.
- **10.8.** É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados, inclusive email, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.



# ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116

Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

10.9. Deverá paralisar imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com os quesitos mínimos exigidos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, tendo em vista a ética que os órgãos públicos estão atrelados, inclusive devendo orientar e treinar seus empregados ou prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratual.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Para a perfeita execução do objeto contratado, a Contratante se obriga a:
  - 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou por meio de outro instrumento equivalente, e demais documentos que o integra;
  - **11.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
  - 11.1.3. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para as devidas providências;
  - 11.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 11.1.6. Quando necessário, aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, conforme o caso;
  - 11.1.7. Fornecer à Contratada, todos os dados necessários à execução do objeto contratado, em toda sua extensão, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da aquisição, bem como prestar demais esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados, e ainda, conceder apoio para que seja alcançado o objetivo, desde que este não ocasione ônus adicionais à Administração:
  - 11.1.8. O Contratante obriga-se a empenhar, quando da aquisição, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nas condições de preços, forma e prazos acordados;
  - 11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contrato estará sujeita mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, por meio de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, estando dentro de suas atribuições, a competência para acompanhar e gerir todos os aspectos contratados e efetivamente executados.



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

#### 12.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- **12.1.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- **12.1.2.** Informar a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- **12.3.** A comunicação oficial entre a fiscalização e a Contratada será realizada por escrito, através de correspondência eletrônicas e/ou e anotações.
- **12.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- **12.5.** O(s) fiscal(is) do contrato, devidamente designado(s) para tanto, poderá(ão) ser auxiliado(s) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme o § 3º do art. 8 da Lei 14.133/21.

# 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) item(ns), com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- **13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- **13.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.
- **13.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Federal 14.133/21, procedendo a resolução e prevenção por meios alternativos, conforme Art. 151 da Lei Federal 14.133/21.

# 14. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

**14.1.** As despesas para execução do objeto contratado correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas, informados no Anexo II - Termo de Referência.

# **15. SANÇÕES**



# ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- **15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
  - 15.2.1. Advertência:
  - 15.2.2. Multa de:
    - a) 5% (cinco por cento), do valor homologado, por infração ao disposto no item 7.2 do Edital;
    - **b**) 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho, Termo Contratual ou outro instrumento equivalente, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
    - c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.
    - d) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital, e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do Termo Contratual ou instrumento equivalente;
    - e) 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual ou instrumento equivalente, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.
  - **15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - **15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **15.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **15.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

# 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **16.2.** Em caso de divergências de prazos estabelecidos entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.
- **16.3.** Serão aceitas declarações e outros documentos assinados digitalmente através de certificação digital.
- **16.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.



# ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

- **16.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itapecerica da Serra.
- **16.6.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - **16.6.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - **16.6.2.** valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - **16.6.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **16.7.** As providências dos subitens 16.6.1 e 16.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **16.8.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendida a data limite indicada pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **16.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **16.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **16.11.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **16.12.** A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pela Dispensa de Licitação Eletrônica, reserva-se ao direito de:
  - **a.** Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato:
  - **b.** Anulá-la, no todo ou em parte, sempre que constatado vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - **c.** Alterar as condições deste Edital antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
  - **d.** Adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **16.13.** Integram este Ato Convocatório para Contratação Direta, em todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 16.13.1. ANEXO I DOCUMENTAÇÃO
  - 16.13.2. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
  - 16.13.3. ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA
  - 16.13.4. ANEXO IV MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES
  - 16.13.5. ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
  - 16.13.6. ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



# **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

Itapecerica da Serra, 09 de Abril de 2024.

Fabiana de Fátima Calegari
Agente de Contratação



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

# 1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados no edital será <u>30</u> (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado:

## 1.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
  - a1) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

## 1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
  - c2) Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da empresa vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, descritos nos itens "c1", "c2", "d" e "e", ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

## 1.1.2.1. Do benefício para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser apresentada para efeito de contratação, da seguinte forma:
  - a1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - a2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - a3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Observação: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

# 1.1.3. Das Declarações:

## Assinada por representante legal da proponente, conforme Anexo IV e V, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Tem conhecimento dos termos contidos no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação, ainda, do comprometimento em cumprir todas as exigências nele contidas.
- e) A empresa não se enquadra nas condições estabelecidas ao disposto no Inciso IV do Art. 14, da Lei Federal 14.133/21;
- f) Declaração de ME/EPP (quando for o caso).
- g) Declaração de atendimento pelas empresas não fabicantes dos seguintes requisitos em legislação especial:
- g1) De que a empresa está apta para o seu funcionamento. Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão declarar que possuem Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município e empresas inscritas no Ministério da Agricultura, Registro do Estabelecimento Fabricante.



#### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

g2) Declaração de que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses da entrega da data prevista para entrega das propostas. Empresas vistoriadas pelo Ministério da Saúde deverão declarar que possuem Ficha Técnica de Inspeção Sanitária e empresas vistoriadas pelo Ministério da Agricultura, confirmar que possuem declaração do SIF - Serviço de Inspeção Federal de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas



# **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024</u> <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024</u> <u>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA</u>

"Arquivo apartado em PDF denominado Anexo II"



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

# ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

# \*Estas informações deverão ser preenchidas nos campos apropriados da plataforma bbmnet

Apresentamos nossa proposta para aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros, objeto da presente dispensa de licitação na forma eletrônica nº 023/2024 acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL REPRESENTANTE e CARGO CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF ENDEREÇO E TELEFONE AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. PROPOSTA

(para a vencedora, a proposta deverá ser readequada ao lance vencedor em momento oportuno, conforme cláusula 1.3. do Edital)

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	100	KG	Carne bovina contra file em bife			
2	70	KG	Carne bovina em cubos			
3	70	KG	Carne de frango coxa e sobrecoxa com osso			
4	70	KG	Carne de frango peito em file (sassami)			
5	50	KG	Carne moida tipo patinho			
6	25	KG	Carne suina lombo			
7	50	KG	Linguiça toscana fresca			



# **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

8	20	KG	Peito de frango defumado		
9	20	KG	Presunto defumado – peça		
10	20	KG	Queijo mussarela – peça		

# **VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$**

	Lote 2 - estocáveis										
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA					
1	15	LTA	Achocolatado em pó 800 gr								
2	50	KG	Açucar refinado 1 kg								
3	35	KG	Arroz agulhinha tipo-1 5 kg								
4	35	LTA	Azeite de oliva 500 ml								
5	15	KG	Azeitona verde sem caroço 500 gr								
6	40	KG	Extrato de tomate 300 gr								
7	30	KG	Farinha de trigo especial 1 kg								
8	42	KG	Feijão carioquinha tipo-1 1 kg								
9	30	PCT	Fermento biológico seco 10 gr								
10	30	FRS	Maionese 500 gr								
11	50	KG	Manteiga com sal 500 gr								
12	40	KG	Requeijão cremoso 400 gr								
13	22	FRS	Vinagre de maça 750 ml								
14	22	FRS	Vinagre de vinho tinto 750 ml								

# **VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$**

	Lote 3 - hortifruti										
LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA					
1	62	KG	Abacate fortuna tipo A - Caixa com 20 unidades								
2	60	UN	Abacaxi perola graudo tipo A								
3	34	KG	Abobora japonesa								
4	34	KG	Abobrinha italiana/ brasileira extra AA								



# DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

5	26	MCS	Agriao extra		
6	56	PE	Alface americana extra		
7	56	UN	Alface crespa/ lisa extra		
8	42	KG	Alho roxo		
9	120	DZ	Banana nanica climatizada		
10	52	DZ	Banana prata		
11	110	KG	Batata comum classe especial		
12	30	KG	Batata doce rosada extra AA		
13	26	KG	Berinjela extra AA		
14	26	KG	Beterraba extra		
15	90	UN	Brocolis ninja		
16	80	KG	Cebola Argentina grauda/ media		
17	52	KG	Cenoura extra		
18	30	MCS	Cheiro verde em maco		
19	26	KG	Chuchu extra		
20	25	MCS	Coentro		
21	52	MCS	Couve manteiga extra		
22	40	KG	Goiaba vermelha		
23	40	KG	Inhame extra		
24	10	KG	Jilo		
25	130	DZ	Laranja pera/ natal tipo A		
26	50	DZ	Limao taiti tipo A		
27	40	DZ	Maça nacional FUJI Tipo A		
28	128	UN	Mamão papaia		
29	50	KG	Mandioca grauda		
30	45	KG	Mandioquinha extra AA - Contendo por caixa 22,5 Kg		
31	78	KG	Manga Tommy tipo 15		
32	336	KG	Maracuja azedo Tipo A		
33	84	KG	Melancia redonda comprida grauda +/- 8 Kg		
34	52	KG	Melao amarelo		
35	15	KG	Melao verde		



# ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

36	140	DZ	Ovos branco grande		
37	24	KG	Pepino japones		
38	52	KG	Pera Williams		
39	13	KG	Pimentao amarelo extra AA		
40	13	KG	Pimentao verde extra AA		
41	13	KG	Pimentao vermelho extra AA		
42	24	KG	Quiabo		
43	26	KG	Repolho liso branco extra		
44	30	MCS	Rucula		
45	90	KG	Tangerina poncam tipo a		
46	90	KG	Tomate salada extra AA		
47	25	KG	Uva niagara		
48	25	KG	Uva Thompson		_
49	25	KG	Uva vitoria		
50	15	KG	Vagem extra		_

**VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$** 

Valor Total da Proposta: R\$

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMEN	OTO		
O prazo para pagamento é de	(	) dias após	<u></u> .

# 5. DECLARAÇÕES

Declaramos, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

Declaramos, que a empresa participante e vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 119, da Lei nº 14.133/21

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e ainda, que a nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



#### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

ANEXO IV (Declarações)

# DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento de dispensa de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação dessa empresa no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

# DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento dos termos nele contidos e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e nos comprometemos a cumprir todas as exigências, bem como com qualidade no fornecimento, sob as penas da Lei.

# DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de de 01 de abril de 2021.

# DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA



#### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
	Local e data	
	Nome e CPF do declarante:	



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Somente na hipótese de a empresa vencedora ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

A proponente abaixo assinada, participante da dispensa de licitação, por seu representante

Nome e CPF do declarante:



# **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

# ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 20, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº,
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr RG nº
, Secretário Municipal de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ
do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas
alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº
/20, escoimada pelo artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021, mediante cláusulas e
condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a <b>Aquisição de</b> , requisitada pelo(a)
(Secretaria/Departamento) de, em conformidade com as
exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica nº/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência de () meses, com início a contar da sua assinatura, podendo
ser prorrogado de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante concordância das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ As Notas Fiscais deverão ser
emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
3.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo reajuste
somente após esse período, contados da data de apresentação da proposta de preços, aplicando-se o índice
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1. As entregas deverão ocorrer em até () dias corridos, após a solicitação pela Contratante,
podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.



# ESTADO DE SÃO PAULO

# DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- 4.2. Constatada a entrega do objeto em desacordo com a especificação, a Contratada procederá a sua substituição em até ...... (......) dias, contados da notificação da recusa.
- 4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

- Disponibilizar à Contratada, informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato, bem como todas as condições necessárias;
- b) Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital ou nos anexos que compõem a Dispensa de Licitação, ou ainda do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o ajuste em estrita conformidade as condições estabelecidas, de acordo com contratado e dentro dos parâmetros mínimos estipulados, visando o fornecimento de forma apropriada, obrigandose ainda a proceder imediatamente a partir da notificação da recusa qualquer substituição ou providencia necessária, conforme o caso;
- b) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas de todas as espécies que incidam sobre o objeto, não cabendo à Contratante responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada;
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato;
- d) Atentar para a Legislação aplicável em vigor, quando da execução do objeto;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VERBA CONTRATUAL

# CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e na forma e condições estabelecidas no Capítulo VII da Lei Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual ocorrerá nos moldes e em conformidade com os termos contidos no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa:
  - a) de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente do Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;



#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

- b) de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.
- c) de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não execução do objeto contratado conforme as especificações do edital, e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual;
- d) de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total do Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo não superior a **03** (**três**) **anos**.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 10.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Conratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas de qualquer natureza decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável à sua eficácia.

# CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica o(a) servidor(a)	Sr(a)	, portador(a) do CPF i	1°,	responsável pela
gestão do presente contrato	o, de acordo com a L	ei Federal nº 14.133/21	•	

13.2. Fica o(a) servidor(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., responsável pela fiscalização do presente Contrato, de acordo a Lei Federal nº 14.133/21.

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9107 ou 9116 Email: compra.direta@itapecerica.sp.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram o presente contrato, o edital da dispensa de licitação originária e a proposta de preços.
- 14.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste contrato em dia útil e em dia de expediente da PMIS.
- 14.4. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	_